

ATOS DIVERSOS

PGM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do relatório fiscal de fls. 09/10 e do despacho de fl. 16 proferido nos autos do processo administrativo nº 4252/2023, para que realize o pagamento da taxa de expediente para análise da prescrição, prevista na Lei Municipal nº 5048/1989, anexo 1, item 2, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido in albis o prazo, a prescrição não será analisada e os autos serão arquivados.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
JOSE RAIMUNDO DE LIMA	239.779.576-00	4252/2023

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 6º, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 508/2009.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 29 de maio de 2023.

BRUNO BARTASSON FERREIRA ROSA

Diretor FCM-15

Diretoria de Controle e Cobrança

Procuradoria Geral do Município

RENATA SOUZA PIRES

Coordenadora FCM-14

Diretoria de Controle e Cobrança

Procuradoria Geral do Município

SEPLAN

EDITAL SEPLAN Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII do art. 12 e no inciso I, do art. 62, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e com fulcro no art. 8º, inciso II da Lei Complementar nº 521, de 16 de fevereiro de 2011 e alterações e no art. 9º da Portaria Conjunta nº 49.512, de 9 de junho de 2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 51.917, de 18 de fevereiro de 2021, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR o contribuinte relacionado no Anexo, da decisão proferida em primeira instância no processo de Impugnação à notificação para fins do IPTU Progressivo no Tempo, em que as tentativas de entrega foram frustradas ou que recusaram o recebimento da notificação, seja pessoalmente ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O contribuinte relacionado no Anexo deste Edital têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011.

O recurso deverá ser protocolizado na Plataforma de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, 3º andar.

Uberlândia, 29 de maio de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO - EDITAL 02/2023

DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO PARA FINS DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

PROCESSO Nº 737/2023 – CEDRO PAISAGISMO LTDA - IMPUGNAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 14800/2022

CNPJ Nº 33.935.836/0001-37

PARECER JURÍDICO Nº 72/2023/SEPLAN/GS/AJ

ATO DECISÓRIO

Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº 72/2022/SEPLAN/GS/AJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no uso das atribuições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 12.617/2017, acolho integralmente o parecer supracitado e, considerando que a parte Requerente é proprietária de gleba não edificada ou subutilizada localizada no perímetro urbano do Município de Uberlândia, enquadrando-se nas hipóteses previstas nos artigos 3º da Lei Complementar nº 521/2011; considerando que as alegações apresentadas pela parte não se enquadram nas excepcionalidades à ordem jurídica, ambiental ou urbanística cujas regras encontram-se estabelecidas nos artigos citados anteriormente; considerando que não ficou constatada a impossibilidade de utilização dos imóveis, ainda, considerando as análises técnicas apresentadas pela Diretoria de Pesquisas Integradas – DPI/SEPLAN e pela Diretoria de Urbanismo – DU/SEPLAN, INDEFIRO a IMPUGNAÇÃO ora apresentada e DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo referente ao imóvel designado por Gleba C2, cadastrado sob o nº 00 03 0303 14 02 0004 000, código reduzido 308681, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 521/2011, resguardando à parte Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.

SMA

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 49/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6616, publicado em 23/05/2023, Edital de Convocação SMA Nº 46/2023, abaixo relacionados.

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1	AMPLA	21			DAIANNE LIMA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
2	AMPLA	22			ANDREA PEREIRA SANTOS	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

DATA EDITAL: 22/10/2021

DATA DO RESULTADO: 28/01/2022

Uberlândia, 26 de maio 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 48/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de